



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

EDITAL Nº 03/2024

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAMA-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a escolha de Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município de Fama-MG, que se realizará nos termos da Lei Federal 9.394, de 20.12.1996, do Decreto Municipal nº 094, de 04 de outubro de 2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Fama/MG (Escola Municipal Olinto Magalhães e Escola Municipal Teodoro Rocha), será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II - Lista da Unidade Apta para o Processo de Escolha.

1.3. O processo de escolha dos Diretores(as) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Prova escrita;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Composição da Lista a ser encaminhada ao Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

1.3.8 Deliberação do Prefeito Municipal para a escolha de um dos nomes para compor a vaga;

1.3.9 Homologação do Resultado Final;

1.3.10 Ato Convocatório;

1.3.10.1 Designação para a função;

1.3.10.2 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: <https://fama.mg.gov.br/processos-seletivos/>, ou por meio de publicações disponíveis na sede da Secretaria Municipal da Educação.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Fama.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Escola;

2.3. Não estar afastado por licença médica;

2.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.6. Comprovar a conclusão em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação, devendo apresentar no ato convocatório documento comprobatório, sob pena de desclassificação;

2.7. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

3.2 As inscrições serão realizadas através do **Sistema Gerador de Inscrição (SGI)**, no período entre 04 de novembro a 04 de dezembro de 2024, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.1 Para acessar o SGI e realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fama, ou clicando [AQUI](#).

3.2.2 O candidato deverá inserir os dados solicitados e fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei, concluir a inscrição e imprimir o **Comprovante de Inscrição – CI (voucher)**.

3.2.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta inclusão da documentação no SGI.

3.2.3 Após a realização da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação contendo seu Comprovante de Inscrição - CI (voucher), que deverá ser impresso e levado no dia da prova.

3.2.4 Candidatos que não portarem o Comprovante de Inscrição - CI (voucher) no dia da prova objetiva, serão impedidos de entrarem no recinto.

3.2.4.1 O Comprovante de Inscrição - CI (voucher) deverá estar isento de qualquer tipo de escrito, rabisco, desenho, observação, anotação ou informação de qualquer natureza, exceto aquelas geradas pelo próprio SGI, sob pena de confisco do comprovante.

3.2.5 Em caso de inoperatividade ou indisponibilidade do SGI, o candidato deverá realizar a inscrição presencialmente, dirigindo-se à sede da Prefeitura Municipal de Fama-MG, Setor de Atendimento - Tributos, sito à Praça Getúlio Vargas, 01, Centro de Fama-MG, no período compreendido entre 25 de novembro a 04 de dezembro, das 13h às 16h, portando toda documentação exigida para inscrição, incluindo os diplomas referentes à prova de títulos, se houver.

3.2.6 Mediante necessidade de realizar a inscrição presencialmente, caso o candidato não consiga comparecer no endereço e prazo estipulados na cláusula 3.1.5, o mesmo poderá ser representado por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

3.2.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e condições estabelecidas nas cláusulas 3.1 e 3.2.5.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição”, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Fama/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

- a) Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5;
- b) Cópia autenticada ou com certificação digital do Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação;
- c) Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- d) Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

3.11. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Fama/MG, na data de 06/12/2024.

3.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação.

3.13. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Fama/MG na data de 13/12/2024.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fama/MG será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Primeira Etapa (Habilitação):

4.2.1. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes títulos, se tiver, que deverão ser anexados no SGI:

- a) Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR ou equivalente;
- b) Pós-graduação em outra área educacional;
- c) Experiência em gestão escolar;

4.2.2. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.2.3. Esta etapa será de habilitação.

4.3. Segunda Etapa (Prova Escrita):

4.3.1. Esta Segunda Etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em Gestão Escolar, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas.

4.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 4.3.4. Cada questão objetiva valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 4.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.;
- 4.3.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
- 4.3.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas.

A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula:

NÚMERO DE QUESTÕES OBJETIVAS RESPONDIDAS CORRETAMENTE

X

VALOR DE 0,25 PONTOS

- 4.3.9. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;
- 4.3.10. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos;
- 4.3.11. A prova escrita terá duração máxima de 3h.30 min. (três horas e trinta minutos) e será realizada no dia 18/12/2024, das 13h às 16:30 h, na Casa do Artesão do Município de Fama-MG, situada na Rua João Fagundes, nº 256, Centro, Fama-MG.;
- 4.3.12. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 4.3.13. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
- Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
 - Planejamento e organização do trabalho escolar;
 - Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
 - Gestão democrática e participativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

4.3.14. O gabarito da prova objetiva e a lista dos aprovados na segunda etapa será divulgado conforme Cronograma, no site do Município através de Edital específico em 20/12/2024.

4.3.15. Cabe recurso em face da prova escrita no prazo de dois dias úteis (20 a 31 de dezembro de 2024);

4.3.16. Será considerado(a) aprovado(a) para a terceira etapa do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento tanto na prova objetiva.

4.3.17. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a terceira etapa serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Fama/MG, conforme o Cronograma;

4.3.18. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

4.4. Terceira Etapa (Deliberação do Prefeito Municipal)

4.4.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo de deliberação do Prefeito Municipal, conforme condições estabelecidas por esse edital;

4.4.2. Os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista composta de no mínimo 3 e no máximo 5 candidatos;

4.4.3. A lista a que se refere o item anterior será apresentada ao Prefeito Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor a vaga da direção escolar;

4.4.4. Realizada a escolha, a Secretaria Municipal de Educação proclamará o resultado do pleito até 03/01/2025.

5. DOS RECURSOS

5.1. Proclamado o resultado, poderá ser interposto recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de Formulário de Recurso (ANEXO IV), entre os dias 06 e 08 de janeiro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 6.1. Os candidatos aprovados serão convocados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a);
- 6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO III);
- 6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função;
- 6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão constituída ou pela Secretaria de Educação, naquilo que lhe couber na forma da lei.

Fama, 04 de novembro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/ DATA	ETAPA
04 de novembro a 04 de dezembro de 2024	Inscrições
06 de dezembro de 2024	Divulgação da listagem prévia
09 a 11 de dezembro de 2024	Prazo para interposição de Recursos em face da listagem prévia
13 de dezembro de 2024	Homologação da listagem
18 de dezembro de 2024	Prova escrita
20 de dezembro de 2024	Publicação do gabarito e resultados da prova objetiva.
20 a 31 de dezembro de 2024	Prazo para interposição de Recursos em face da prova escrita
03 de janeiro de 2025	Publicação do Resultado Final após deliberação pelo Prefeito Municipal
06 a 08 de janeiro de 2025	Prazo para interposição de Recursos em face do Resultado Final
10 de janeiro de 2025	Publicação do Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal Olinto Magalhães	01 (uma vaga)
Escola Municipal Theodoro Rocha	01 (uma vaga)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal __, em consonância com a Lei Municipal nº 1.471/2015, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

- XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI. Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII. Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII. Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Fama, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO¹

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato (a) à uma vaga no Processo Seletivo para a escolha de Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município de Fama-MG, com indicação de lotação na Escola Municipal _____, apresento pedido de recurso contra **RESULTADO FINAL**, conforme segue:

Número da questão: _____

Pedido do Candidato: _____

Argumentação fundamentada: _____

Referência bibliográfica: _____

Fama, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

¹ Preencher um formulário para cada questão impugnada.